



LEI ORDINÁRIA Nº 1976

de 19 de setembro de 2007

"Autoriza a Alienação de Imóvel que Especifica, por Doação à Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, (ACS/PMBM/MSO) ".

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou, e Eu, Ruyter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei:

Art. 1º.. *Fica o Município de Corumbá, através do Poder Executivo, autorizado a alienar à Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (ACS/PMBM/MS), por doação, o imóvel abaixo descrito, constituído da Planta Baixa e Planta de Situação que seguem em anexo, situado nesta Cidade e Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, uma área de terreno com 105,60 metros quadrados, localizada na Rua Duque de Caxias e Rua 7 de Setembro, Bairro Popular Nova.*

Art. 2º.. *A doação, a que se refere a presente Lei, será feita para que a Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (ACS/PMBM/MS) destine o imóvel doado às finalidades previstas no seu Estatuto, sendo que as despesas para a lavratura e registro da respectiva escritura, junto ao Registro Imobiliário competente, ficarão a cargo da Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (ACS/PMBM/MS).*

Parágrafo único . A doação é irrevogável e irretratável, exceto se verificada a utilização do imóvel para qualquer finalidade que não a estabelecida nesta Lei, quando ter-se-á por resolvida a doação, retornando o bem imóvel, bem como todas as acessões e benfeitorias nele existentes, ao patrimônio Municipal, sem que disso resulte obrigação de indenização pelo Município.

Art. 3º. O Município doador fornecerá à Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (ACS/PMBM/MS) toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 19 DE SETEMBRO DE 2007.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1976/2007 - 19 de setembro de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em